

**CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA**

SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA

CNPJ 15.141.799/0001-03

NIRE 29 3 0000439-1

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 20 DE ABRIL DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 20 de abril de 2020, às 10 horas, na sede da Companhia, na Estrada de Santiago, s/n, Santiago, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Editais de convocação publicados no jornal CORREIO, do Estado da Bahia, nas edições de 26/03/2026, página 13, de 27/03/2026, página 09, e de 28 e 29/03/2026, página 60, e também publicados de forma 100% digital pela empresa Jornal CORREIO, do Estado da Bahia, em seu site de notícias <https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/>, no caderno de Publicidade Legal das edições dos dias 26/03/2026, 27/03/2026 e 28/03/2026. Presentes acionistas titulares de 116.347.784 (98,80%) ações ordinárias e de 63.090.630 (26,79%) ações preferenciais, conforme assinaturas constantes do livro “Presença de Acionistas”, e, ainda, acionistas titulares de 12.824 (0,01%) ações ordinárias e 29.365.746 (12,47%) ações preferenciais que utilizaram o Boletim de Voto à Distância.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os acionistas presentes elegeram como presidente e secretário da mesa o Sr. Davi Lopes Perez, e o Sr. Marcelo Freitas Pereira, respectivamente.

**4. PRESENCAS ESPECIAIS:** Membro do Conselho Fiscal, Sr. Emanuel Paixão de Oliveira, um representante da auditoria independente PriceWaterhouseCoopers Ltda., Sr. Renã Cesar Adão e o diretor financeiro, Sr. Heron Albergaria de Melo.

**5. PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Contas da Administração, inclusive demonstrações financeiras atinentes ao exercício encerrado em 31/12/2025, foram disponibilizados nos *websites* de Relações com Investidores da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), publicados no Jornal CORREIO, do Estado da Bahia, edição de 13/03/2026, páginas 13 a 16, e também publicados de forma 100% digital pela empresa Jornal CORREIO, do Estado da Bahia, em seu site de notícias <https://publicidadelegal.correio24horas.com.br/>, no caderno de Publicidade Legal da edição de 13/03/2026, o que dispensou a obrigatoriedade da publicação do aviso, na forma prevista no artigo 133, § 5º da Lei 6404/76, e restou aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes.

**6. ORDEM DO DIA: (I) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1. Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**, acompanhados do parecer dos auditores independentes. 2. Aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia conforme itens 2.1. e 2.2. a seguir: **2.1.** Lucro líquido referente ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**, no valor de R\$ **188.378.026,22**, da seguinte forma: **a)** R\$ **9.418.901,31** para constituição da Reserva Legal; **b)** R\$ **1.750.439,52** para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais; **c)** R\$ **177.209.000,00** para destinação aos acionistas, sendo **(i)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de maio de 2025, paga a partir de 18 de junho de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **9.000.000,00**, correspondente a R\$ 0,02481625767 por ação ordinária e R\$ 0,02729788344 por ação preferencial; **(ii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 26 de agosto de 2025, paga a partir de 18 de setembro de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **17.500.000,00**, correspondente a R\$ 0,04847721167 por ação ordinária e R\$ 0,05332493284 por ação preferencial; **(iii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, paga a partir de 05 de dezembro de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **73.000.000,00**, correspondente a R\$ 0,20221922581 por ação ordinária e R\$ 0,22244114839 por ação preferencial; **(iv)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro

de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **77.709.000,00**, correspondentes a R\$ 0,21526375094 por ação ordinária e R\$ 0,23679012603 por ação preferencial. Estes valores serão imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025, "**ad referendum**" da Assembleia Geral Ordinária de 2026; **2.2.** Aprovação de R\$ **5.438.954,24** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, artigo 287, inciso II, letra "a"); **3.** Antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio no montante de R\$ **62.291.000,00**, correspondentes a R\$ 0,17255394239 por ação ordinárias e R\$ 0,18980933663 por ação preferencial, com recursos provenientes do saldo parcial da reserva de lucro de exercícios anteriores. Este valor será imputado como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025, "**ad referendum**" da Assembleia Geral Ordinária de 2026; **4.** Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato compreendido entre 20 de abril de 2026 e a AGO de 2027. **5.** Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o mandato compreendido entre 20 de abril de 2026 e a AGO de 2027. **6.** Aprovação da proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até R\$ 23.309.723,04, incluindo benefícios; proposta de remuneração global variável, no montante de até R\$ 20.175.498,99; e proposta de remuneração baseada em ações (*Stock Options*), no montante de até R\$ 1.229.098,00; **7.** Aprovação da indicação dos jornais para a publicação dos atos societários da Companhia. **(II) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **1.** Examinar, discutir e votar a proposta para ajuste na redação do artigo 12 do Estatuto Social para a criação de uma Vice-presidência de Geologia e Mineração; **2.** Examinar, discutir e votar a proposta para estabelecer um plano de incentivo de longo prazo baseado (1) na entrega ações restritas da Companhia e (2) outorga de opção de compra de ações; **3.** Examinar, discutir e votar a proposta de ajuste na redação dos artigos 5 e 11 do Estatuto Social; **4.** Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima; **5.** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**7. DELIBERAÇÕES:** O Presidente iniciou os trabalhos das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e solicitou a dispensa da leitura do edital de convocação, tendo em vista que

este fora devidamente publicado em conformidade com o artigo 124 da Lei 6.404/76, o que restou aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. A seguir, o Presidente da mesa, nos termos da regulamentação vigente, comunicou que o Mapa Sintético Consolidado de Voto a Distância encontrava-se disponível para consulta, deixando de proceder a sua leitura, por não ter sido requerido por qualquer acionista. Em seguida, o Presidente propôs a lavratura da presente ata de forma sumária e a dispensa da leitura do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Contas da Administração, inclusive demonstrações financeiras atinentes ao exercício encerrado em 31/12/2025, tendo em vista que referidos documentos também foram devidamente publicados, o que restou aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. Na sequência, foram submetidos à discussão e votação os assuntos da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, os quais foram aprovados por maioria dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos, quando cabível, conforme a seguir:

**EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

**1ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.348.208 ações ordinárias, representando 98,831% do capital votante, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

**2ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.360.608 ações ordinárias, representando 98,841% do capital votante, a destinação do lucro líquido da Companhia conforme itens 2.1 e.2.2 a seguir: **2.1.** Lucro líquido referente ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**, no valor de R\$ **188.378.026,22**, da seguinte forma: **a)** R\$ **9.418.901,31** para constituição da Reserva Legal; **b)** R\$ **1.750.439,52** para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais; **c)** R\$ **177.209.000,00** para destinação aos acionistas, sendo **(i)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de maio de 2025, paga a partir de 18 de junho de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **9.000.000,00**, correspondente a R\$ 0,02481625767 por ação ordinária e R\$ 0,02729788344 por ação preferencial; **(ii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 26 de agosto de 2025, paga a partir de 18 de setembro de 2025, sob a forma

de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **17.500.000,00**, correspondente a R\$ 0,04847721167 por ação ordinária e R\$ 0,05332493284 por ação preferencial; **(iii)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, paga a partir de 05 de dezembro de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **73.000.000,00**, correspondente a R\$ 0,20221922581 por ação ordinária e R\$ 0,22244114839 por ação preferencial; **(iv)** antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **77.709.000,00**, correspondentes a R\$ 0,21526375094 por ação ordinária e R\$ 0,23679012603 por ação preferencial. Estes valores foram imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025 e são neste ato aprovados **“ad referendum”** nesta Assembleia Geral Ordinária de 2026; **2.2.** R\$ **5.438.954,24** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, artigo 287, inciso II, letra “a”);

**3ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.360.608 ações ordinárias, representando 98,841% do capital votante, antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio no montante de R\$ **62.291.000,00**, correspondentes a R\$ 0,17255394239 por ação ordinárias e R\$ 0,18980933663 por ação preferencial, com recursos provenientes do saldo parcial da reserva de lucro de exercícios anteriores. Este valor foi imputado como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025 e são neste ato aprovados **“ad referendum”** nesta Assembleia Geral Ordinária de 2026.

**4ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.348.162 ações ordinárias, representando 98,830% do capital votante, a eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato compreendido entre 20 de abril de 2026 e a AGO de 2027, da seguinte forma: **(a)** Por proposta do acionista Fundação José Carvalho, titular de 116.347.784 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, foram eleitos para o Conselho de Administração os Srs: Bárbara Klein de Araújo Carvalho, brasileira, casada, advogada, OAB/BA nº 26.624, Carteira de Identidade nº 08.723.312-61 SSP/BA, CPF 021.251.865-86, residente e domiciliada

na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Geraldo de Oliveira Lopes, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, Carteira Nacional de Habilitação nº 00992206592 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº M-399764-SSP/MG, CPF 280.000.996-91, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; José Ronaldo Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro de minas, Carteira Nacional de Habilitação nº 02330291606 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº 1.160.458 SDS/PE, CPF 059.723.965-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Marcelo Cintra Zarif, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA nº 475B, Carteira de Identidade nº 3541587 SSP/SP, CPF nº 497.292.098-04, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Marta Teixeira Barroso Fernandes, brasileira, casada, pedagoga, Cédula de Identidade nº 01.632.802-74 SSP/BA, CPF 153.554.465-15, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; Sérgio Curvelo Dória, brasileiro, casado, químico industrial, Cédula de Identidade nº 00.231.825-3 SSP/CGP/SE, CPF 103.295.285-72, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; **(b) Pelos preferencialistas**, titulares de 4.981.100 ações preferenciais, representando 2,11% do capital sem direito a voto, com titularidade ininterrupta de mais de três meses, foi solicitada à Mesa a eleição de um membro do Conselho de Administração, excluída a participação da acionista controladora, nos termos do § 4º e seu inciso II do artigo 141 da Lei 6.404/76. Pelo Presidente foi determinada a eleição de um membro do Conselho de Administração, na forma acima solicitada, excluída a participação da acionista controladora. Os acionistas TRIGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO 70 PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRIGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO

FIFE, TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRIGONO DELPHOS INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO VERBIER 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO titulares de ações preferenciais, sem direito a voto, indicaram o nome do Sr. Luiz Tarquínio Sardinha Ferro, tendo sido eleito para o Conselho de Administração, pelos preferencialistas titulares de 25.138.006 ações preferenciais, representando 10,677% do capital sem direito a voto, com titularidade ininterrupta de mais de três meses, e de acionistas detentores de ações 12.446 ordinárias, representando 0,011% do capital com direito a voto, o Sr. Luiz Tarquínio Sardinha Ferro, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade nº 583122 SSP/DF, CPF nº 238.804.571-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 8, CONJUNTO 1, casa 04, Lago Sul, CEP 71620-215. A Assembleia Geral, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 168/22, deliberou que o conselheiro Luiz Tarquínio Sardinha Ferro atende aos requisitos e se caracteriza como conselheiro independente, em atendimento ao artigo 140, § 2º da Lei 6404/76. A seguir, foram eleitos, por unanimidade dos presentes, como Presidente do Conselho de Administração o Sr. Sérgio Curvelo Dória, e como copresidentes os Srs. Geraldo de Oliveira Lopes e José Ronaldo Sobrinho.

**5ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.348.163 ações ordinárias, representando 98,830% do capital votante, por solicitação do acionista Fundação José Carvalho, atendendo aos termos do que dispõe o art. 161 da Lei 6.404/76, os artigos 14 e 15 do Estatuto Social e, ainda, o Parecer de Orientação CVM nº 19/90, a deliberação de instalação do Conselho Fiscal até a próxima Assembleia Geral Ordinária, a ser composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos da seguinte forma: **(a)** Pela Fundação José Carvalho, titular de 116.347.784 ações ordinárias, representando 98,80% do capital votante, foram eleitos como membros efetivos do Conselho Fiscal o Sr. Cristiano Lima da Mota, brasileiro, casado, Carteira de Identidade 0229889042, SSP/BA, CPF 019.630.665-53, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; e o Sr. Emanuel Paixão de Oliveira, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade 05.801.700-39 SSP/BA,

CPF 952.666.315-20, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, com endereço profissional na Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-022; e como seus respectivos suplentes o Sr. José Santos Souza, brasileiro, maior, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação nº 02756134916 - DETRAN/BA, Carteira de Identidade nº 2970553 30 SSP/BA, CPF nº 454.576.625-00, residente e domiciliado a Rua José Borges da Silva, 396, Inocoop, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000 e a Sra. Rosilde de Almeida Cardoso, brasileira, divorciada, administradora de empresas, Cédula de Identidade 04.754.641-76 SSP/BA, CPF 681.832.835-00, residente e domiciliada à Rua Lindauro Silva Santos, 185, bairro Star, Pojuca, Bahia, CEP 48120-000; e **(b) Pelos preferencialistas**, foi solicitada à Mesa a eleição de um membro do Conselho Fiscal, excluída a participação da acionista controladora, nos termos do § 4º, alínea a, do artigo 161 da Lei 6.404/76. Pelo Presidente foi determinada a eleição de um membro do Conselho Fiscal, na forma acima solicitada, excluída a participação da acionista controladora. Os Acionistas titulares de 29.472.914 ações preferenciais, representando 12,518% do capital sem direito a voto, e os acionistas detentores de 12.446 ações ordinárias, representando 0,011% do capital com direito a voto, elegeram para o Conselho Fiscal, como membro efetivo, a Sra. Cristiane do Amaral Mendonça, brasileira, solteira, contadora, Carteira de Identidade 12.160.820-2 IFP/RJ, CPF 088.727.147-29, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Coronel, João Olintho, 210, Apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, CEP 22790-170, e como suplente a Sra. Maria Elvira Lopes Gimenez, brasileira, divorciada, economista, Carteira de Identidade nº 19.114.234-7 SSP/SP, CPF 136.012.018-10, residente e domiciliada à Rua Laurindo Felix da Silva, 47, Jardim Luiz Fagundes, Mairiporã, SP CEP 07625-030.

**6ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.348.152 ações ordinárias, representando 98,830% do capital votante, a proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até **R\$ 23.309.723,04**, incluindo benefícios; proposta de remuneração global variável, no montante de até **R\$ 20.175.498,99**; e proposta de remuneração baseada em ações (*Stock Options*), no montante de até **R\$ 1.229.098,00**. Em razão da instalação do Conselho Fiscal, foi deliberado que a remuneração individual dos membros em exercício do Conselho Fiscal será igual a 19,76% (dezenove vírgula setenta e seis por cento) da que, em média, for

atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, devendo ser reembolsados das despesas de locomoção e estadias necessárias ao desempenho da função.

**7ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.360.607 ações ordinárias, representando 98,841% do capital votante, a indicação do jornal CORREIO, do Estado da Bahia, para a publicação dos atos societários da Companhia, para o período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

**1ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.348.197 ações ordinárias, representando 98,830% do capital votante, o ajuste na redação do artigo 12 do Estatuto Social para a criação de uma Vice-presidência de Geologia e Mineração conforme constante na proposta da administração. Em razão dessa deliberação, o artigo 12 do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte redação:

***Artigo 12** - A Diretoria Executiva será constituída de doze membros, sendo um diretor presidente, um vice-presidente de geologia e mineração, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.*

*§ 1º - Um dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para o cargo de Diretor Presidente.*

*§ 2º - Em caso de vaga de cargo de diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto, o que será obrigatório*

*se o número de diretores ficar reduzido a menos de quatro. Os substitutos complementarão o mandato dos substituídos.*

*§ 3º - Compete à diretoria executiva, quando atuando em colegiado, supervisionar os diversos órgãos de controle, inerentes às respectivas áreas; elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes; garantir a implementação da política integrada de saúde, segurança, qualidade e meio ambiente e das demais políticas adotadas pela Companhia; preparar e submeter à aprovação do Conselho, o plano anual de investimentos.*

*§ 4º - Compete ao diretor presidente a direção geral da Companhia, a supervisão e a coordenação das diretorias bem como a articulação entre a Diretoria e o Conselho de Administração.*

*§ 5º - Compete ao vice-presidente de geologia e mineração a direção estratégica e coordenação das atividades de pesquisa geológica, prospecção de ativos minerais e produção mineral, zelando pela segurança das estruturas minerárias, pela reposição de reservas e pelo alinhamento técnico-operacional com o planejamento de longo prazo da Companhia.*

*§ 6º - Compete ao diretor industrial, a direção, a coordenação e a supervisão das operações industriais das plantas metalúrgicas da Organização.*

*§ 7º - Ao diretor de mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades de produção mineral da Companhia, sob a orientação técnica da vice-presidência de geologia e mineração.*

*§ 8º - Compete ao diretor comercial, administrar as atividades relativas às áreas de comercialização da Companhia, seja no mercado interno ou externo.*

*§ 9º - Ao diretor financeiro cabe a direção, orientação e supervisão sobre a execução das atividades relacionadas às áreas de finanças e contábil da Companhia.*

*§ 10º - O diretor administrativo é responsável pela direção e coordenação dos processos inerentes à área de recursos humanos e das atividades administrativas da Organização.*

*§ 11º - Ao diretor de recursos florestais compete a direção e o desenvolvimento das atividades florestais, bem como dos processos relativos à produção de carvão vegetal.*

*§ 12º - Ao diretor de relações com investidores cabe a direção e a coordenação das atividades voltadas ao relacionamento com o público investidor, zelando pelas informações prestadas ao mercado regulador e à Comissão de Valores Mobiliários.*

*§ 13º - Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia.*

*§ 14º - O diretor jurídico é o responsável pela direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos da Organização.*

*§ 15º - Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral, sob a orientação técnica da vice-presidência de geologia e mineração.*

**2ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.360.563 ações ordinárias, representando 98,841% do capital votante, o plano de incentivo de longo prazo baseado (1) na entrega ações restritas da Companhia e (2) outorga de opção de compra de ações conforme constante da proposta da administração e nos termos do Anexo I à presente ata.

**3ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovado por titulares de 116.348.208 ações ordinárias, representando 98,831% do capital votante, o ajuste na redação dos artigos 5 e 11 do Estatuto Social conforme constante da proposta da administração. Em razão dessa deliberação, os artigos 5 e 11 do Estatuto Social da Companhia passarão a ter a seguinte redação:

***Artigo 5** - O capital Social é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais.*

*§ 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.*

*§ 2º – A Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá outorgar ações*

*restritas ou opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.*

**Artigo 11** - *Compete ao Conselho de Administração:*

*a) Fixar os objetivos dos negócios da Companhia:*

- 1. Orientando a Diretoria Executiva na formulação dos planos a médio e longo prazo;*
- 2. Aprovando os planos de desenvolvimento e de expansão, e os investimentos necessários à sua execução;*
- 3. Aprovando os orçamentos anuais e de investimentos, cuja execução será acompanhada e conferida mensalmente.*

*b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, distribuindo entre os mesmos os honorários determinados pela Assembleia Geral;*

*c) Supervisionar e fiscalizar a gestão da Diretoria, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;*

*d) Convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;*

- e) *Manifestar-se sobre o relatório, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria;*
- f) *Autorizar atos que ultrapassem os de administração ordinária, tais como:*
- I - *Participação em outras sociedades e a alienação dessas participações;*
  - II - *Constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de sociedades subsidiárias, alteração de seus contratos ou Estatutos Sociais;*
  - III - *Aquisição, alienação e oneração de imóveis;*
  - IV - *Alienação de bens móveis do ativo não circulante acima do valor fixado pelo Conselho;*
  - V - *Criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos;*
  - VI - *Constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantias do próprio bem no ato da aquisição;*
  - VII - *Investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento em valor superior ao fixado pelo Conselho;*
  - VIII - *Arrendamento mercantil em valor superior ao fixado pelo Conselho;*
  - IX - *Contratação de dívida a longo prazo;*
  - X - *Aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação ou, ainda, para outorga de ações restritas ou de opção de compra de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral;*
  - XI - *Alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;*
  - XII - *Estabelecimento de planos previdenciários para os empregados da Companhia; e*

XIII – *Deliberar sobre a outorga, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações restritas ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas.*

g) *Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;*

h) *Fixar a política de endividamento da Companhia;*

i) *Escolher e destituir os auditores independentes;*

j) *Examinar e aprovar, mensalmente, os balancetes e/ou balanços;*

l) *Fixar a forma de distribuição da participação da Administração no lucro da Companhia quando autorizada pela Assembleia Geral, observados os limites legais;*

m) *Deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva referente a atos de companhias subsidiárias, nos casos em que os seus respectivos Estatutos Sociais exijam a liberação da controladora;*

n) *Examinar e aprovar balanços intercalares e autorizar a distribuição de dividendos antecipados "ad referendum" da Assembleia Geral;*

o) *Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias para colocação Pública (Commercial Paper);*

p) *Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado nos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 5º;*

q) *Deliberar sobre a instituição de conselho consultivo para aconselhamento dos membros do Conselho de Administração, fixando os cargos, remuneração, atribuições e as regras de funcionamento daquele órgão;*

r) *Eleger um secretário de governança corporativa, que poderá ser um dos membros do Conselho de Administração, sendo facultado, ainda, a nomeação de um funcionário de carreira da Companhia;*

s) *acompanhar e coordenar a Política de Indenidade da Companhia.*

*I - Compete ao Secretário de governança corporativa:*

a) *Organizar e coordenar as pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos Comitês e os calendários de reuniões e Assembleias Gerais da Companhia;*

b) *Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas respectivas, providenciando o registro perante a Junta Comercial;*

c) *Registrar todos os atos e atividades do Conselho de Administração e dos Comitês;*

d) *Acompanhar a execução de todas as deliberações do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;*

- e) *Superintender a correspondência do Conselho de Administração e dos Comitês;*
- f) *Administrar os arquivos do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;*
- g) *Assessorar o Conselho de Administração e os Comitês, no tocante as questões de ordem societária;*
- h) *Atualizar e acompanhar as informações necessárias perante o Código Brasileiro de Governança Corporativa;*
- i) *Coordenar, acompanhar e atualizar as informações prestadas aos órgãos de controle.*

**4ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovada por titulares de 116.360.607 ações ordinárias, representando 98,841% do capital votante, a autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e implementar o plano de incentivo de longo prazo (ILP).

**5ª. DELIBERAÇÃO:** Aprovada por titulares de 116.360.608 ações ordinárias, representando 98,841% do capital votante, a consolidação do Estatuto Social da Companhia conforme Anexo II.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada de acordo, foi assinada pelos acionistas presentes. A versão integral desta Ata será divulgada na via digital de publicação do Jornal CORREIO, do Estado da Bahia.

**ASSINATURAS:**

**MESA:** Presidente, Davi Lopes Perez

Secretário, Marcelo Freitas Pereira

**Acionistas:**

FUNDAÇÃO JOSÉ CARVALHO

*p.p. José Lauria*

MARCELO FREITAS PEREIRA

IT NOW IDIV FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA

IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA

ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

IT NOW IMAT FUNDO DE ÍNDICE

IT NOW IDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA

*p.p. Ricardo José Martins Gimenez*

Registrada, também, a presença dos acionistas que utilizaram do Boletim de Voto à Distância, conforme art. 47, da Resolução CVM nº 81/2022.

TRÍGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

TRÍGONO 70 PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO

TRÍGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE

TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO

TRIGONO DELPHOS INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

TRIGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES

TRIGONO VERBIER 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO

TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO

TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

ADMIR TADEU ROSSINI

ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA

ALASKA PERMANENT FUND

ALBERTO RODOLFO GONCALVES

ALCIDES ALBERTO DE CAMARGO

ALCINO DE SOUZA OLIVEIRA

ALEX GONCALVES

ALEXANDRE DA SILVEIRA FONTES

ALEXANDRE MARQUES FORTES

ALL COUNTRY EX US EQUITY MARKET SUBTRUST OF DFA GR

ALLAN KARDEC OLIVEIRA DE LIMA

ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT

ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK

AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET

ANDRE DE OLIVEIRA BATALHA

ANDRE LOPES VENTURA MORAES

ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO

ANDRE LUIS PINHEIRO  
ANDRE SAVOY SANTOS SOUZA  
ANTAIR JOSE CAMPOS JUNIOR  
ANTONIO INACIO DA ROCHA  
ANTONIO LAUDECI MANTOVANI  
ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO  
ARISTEU FOGACA DOS SANTOS  
ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST  
ASSIS ROGERIO GOMES DA SILVA PAULO  
BRENO LIMEIRA HORST  
BRUNO JORDAO INACIO  
BRUNO MARTINS GUERRA  
CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM  
CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM  
CARLOS ALBERTO FELCA SOARES  
CARLOS AMARILDO LUCAS DE MELLO  
CASSYUS PEREIRA LOBO  
CC AND L Q 140-40 FUND  
CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
CC&L Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND  
CC&L Q MARKET NEUTRAL FUND  
CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II  
CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO  
CHOGO IRAHA  
CITY OF NEW YORK GROUP TRUST  
CLAUDIA CRISTINA NUCINI FLEKNER MINHOLI  
CLEBER FABIO DA SILVA  
COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND  
CRISTIAN EDUARDO WEBER  
CRISTIANO MINUZZI DEBIASI  
DANIEL LOURENCO DOS SANTOS

DANIEL RIBEIRO ALBERT  
DIEGO BRANDAO DE PAIVA  
DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM  
DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND  
EDILZA DE ASSIS MELO  
EDSON CORREIA DE ARAUJO JUNIOR  
EDSON GOMES MARTINS QUADRADO  
EDSON ROBERTO BUCHETTI  
EDUARDO BRAGA MIRANDA DE FREITAS  
EDUARDO CERQUEIRA BARROSO DE CARVALHO  
ELAINE RODRIGUEZ DE SOUZA  
ELDER SANTOS NAZARETH  
ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS  
ELISIO REIS DA SILVA  
EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU  
EMERGING MARKETS EX CHINA CORE EQUITY PORTFOLIO OF  
EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND  
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND  
EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B  
EMILIO CARLOS RODRIGUEZ FAJIN  
ERIC GASPAR DE QUEIROZ FERREIRA  
ERICKSON ROBIS PEREIRA BRITO  
ESTEVAO GRILL PONTONE  
EVANDRO MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
FABIO CLERICI  
FELIPE GRAVENA DIAS  
FELIPE RODRIGUES GOMES  
FELLIPPE GUSTAVO BHRER  
FERNANDA DE NORONHA FERREIRA DASCENCZE  
FERNANDA HELENA CARVALHO GONCALVES DA SILVA  
FERNANDO COSTA VIEIRA

FLAVIO DA SILVA SOUSA  
FLAVIO DIAS  
FLAVIO HENRIQUE LOURENCO  
FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND  
FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO  
GABRIELA ZIMMER  
GEISON SILVA BATISTA  
GENESIO FERNANDES DA SILVA  
GIBSON BATISTA GOMES  
GILDERLANIO BARBOSA ALVES PALACIO  
GILMAR DE CAMPOS RIBEIRO  
GILSON MORAIS LOPES  
GLAUCIO CESAR VAZ DE MELLO  
GLEDSON MARTINS ARAUJO  
GUSTAVO ALBERTO FONSECA TEIXEIRA  
HARLLEN LAVOR SARAIVA  
HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND  
HENRIQUE SOARES DE SOUZA  
HERMIRO TEIXEIRA MENDES FILHO  
IGOR RAMOS DE OLIVEIRA  
INTERNATIONAL MONETARY FUND  
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF  
ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF  
ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND  
ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY  
ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY  
ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF  
ISHARES MSCI GLOBAL METALS AND MINING PRODUCERS ETF  
ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY  
IVO RANGEL DOS SANTOS SILVA  
JAMUR GERLOFF

JEFERSON DO CARMO SANTOS  
JOAO CARLOS DA SILVA JORGE  
JOAO LUIZ ABREU RIBEIRO  
JOAO MARCOS RECHENCHOSKI ALBUQUERQUE BARBOSA  
JOAO SIQUEIRA DOS SANTOS  
JORGE ANTONIO PEREGRINO  
JORGE MARCELO RODRIGUES  
JOSE CLAUDIO PAGANO  
JOSE LUIZ TAVARES FERREIRA  
JOSE RICARDO LOPES MACHADO  
JOSE ROBERTO DE ARRUDA FILHO  
JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA  
JOSEANE COIMBRA THOME TAVARES FERREIRA  
JULIANO BATISTA BENEDETTO  
JULIANO LIMA SANTOS  
LAIS MENEZES DO ROSARIO  
LAISE LIMA DE JESUS  
LEANDRO ANDRE LERMEN  
LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
LEONARDO DE SOUZA LEAL  
LEONARDO VIEIRA FERREIRA  
LUCAS PACHECO MACHADO  
LUCIANA MARIA JORDAO INACIO  
LUCIANA NICODEMOS DE FRANCA  
LUCIANO MICHAEL DE SOUZA  
LUIZ ADEMIR ESCARMINIO  
LUIZ FELIPE SALES CAVALCANTE  
LUIZ GUSTAVO FRANCISCO LEAL  
LUIZ HENRIQUE GOMES POZENATTO  
MARCELO CAVALCANTI BASTOS  
MARCELO OYAMADA

MARCIO SILMAR BECKER  
MARCO ANTONIO FERRAZ DE ARNELLAS  
MARCOS GALDINO DE LIMA  
MARLON CORDOVA OLIVO  
MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA  
MATEUS SOUZA PINTO  
MAURI WOORD  
MELAINE MARCAL SALVAN  
MERCER QIF FUND PLC  
MGTS AFH DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND  
MICHEL STELLING BAPTISTA  
MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND  
NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND  
NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR  
NUVEEN QUANT INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND  
OLAVO JOSE LUIZ JUNIOR  
OTNIEL JOSE DA SILVA NASCIMENTO  
PAULO CESAR REIBNITZ  
PAULO SCHROEDER  
PEDRO BERNARDINELLI JUNIOR  
PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA  
PRISCILA BARBOSA FRANCO  
PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO  
RAFAEL ECKE TAVARES BUSANELLO  
RAFAEL VIDAL MARQUES  
RAPHAEL PAZOS Y LOPEZ CUNHA  
RICARDO BECKER FERNANDES  
ROBERTO AOKI ROMERO  
ROBERTO NADJ  
RODOLFO MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
RODRIGO MAKINO MENEGATTI

RODRIGO MARTINS FERNANDES PAES  
RODRIGO VERLAINE RIBEIRO DE SOUZA  
ROGERIO CARDOSO VIEIRA DA SILVA  
ROGERIO SALVADOR SANCHEZ  
RUBENS ANTONIO SILVESTRE DE CARVALHO  
SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR  
SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST  
SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP  
SHELL FOUNDATION  
SILVIO DE BARROS SELAU  
SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP  
SPDR PORTFOLIO MSCI GLOBAL STOCK MARKET ETF  
SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF  
SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC  
SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.  
ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND  
STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS  
STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS  
STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND  
STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F.  
STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO  
STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL  
TALES LUIZ DA SILVA  
TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS  
TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS  
THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA  
THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA  
THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST  
THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA  
THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND  
THIAGO APARECIDO MIRANDA DA SILV

THIAGO DE OLIVEIRA JERONIMO  
THRIFT SAVINGS PLAN  
THRIFT SAVINGS PLAN  
TONI JEFFERSON LOPES  
UI BVK KAPITALVERWALTUN. MBH ON BEHALF OF BAYVK A2-FONDS  
UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS  
VALDECIR NELSON HASS  
VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF  
VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND  
VANGUARD ESG INTERNATIONAL  
VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II  
VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T  
VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS  
VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER  
VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F  
VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF  
VERONIQUE MARIE MATHILDE CLAVERIE  
VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO  
VINICIUS SANTINI STIVALI  
VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM  
VITOR HUGO SANTANA SANTOS  
WALTER TERIET JUNIOR  
WANDERLAN RAMOS DE CARVALHO FILHO  
WELDSO N MARCEL COSTA ANDRADE  
WERNER MUELLER ROGER  
WILLIAM PERSCH  
WILMAR KLEEMANN  
WILSON ANDRE ZANINI  
YURI YASUO NOGUCHI



# **ILP FESA**

## 2026

ARTIGO 01:	FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO .....	3
ARTIGO 02:	DEFINIÇÕES .....	3
ARTIGO 03:	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO .....	4
ARTIGO 04:	ELEGIBILIDADE.....	5
ARTIGO 05:	ADESÃO E NATUREZA JURÍDICA .....	5
ARTIGO 06:	CRITÉRIO PARA CONCESSÃO .....	5
ARTIGO 07:	GRUPOS PARTICIPANTES .....	6
ARTIGO 08:	LIMITE DE CONCESSÃO.....	8
ARTIGO 09:	CARÊNCIA DAS “UNIDADES” E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES RESTRITAS .....	8
ARTIGO 10:	PROVENTOS E ENTREGA DE AÇÕES.....	9
ARTIGO 11:	DESLIGAMENTO .....	9
ARTIGO 12:	FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE .....	10
ARTIGO 13:	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

**ARTIGO 01: FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO**

- 1.1 **Finalidade** - Este Plano de Incentivo de Longo Prazo da Ferbasa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20 de abril de 2026, integra o pacote de remuneração de executivos, gestores, colaboradores e conselheiros da Ferbasa e possui os seguintes objetivos:
- Assegurar a competitividade dos níveis de remuneração total praticados;
  - Suportar o alinhamento de interesses entre executivos, conselheiros, gestores, colaboradores e acionistas da Ferbasa;
  - Ampliar os níveis de comprometimento dos executivos, gestores, conselheiros e colaboradores com a geração de resultados sustentáveis;
  - Reforçar o poder de retenção dos principais líderes da Ferbasa.
- 1.2 **Conceituação** - O Plano consiste na outorga de “Unidades” aos Executivos, membros do Conselho de Administração, gestores e Colaboradores, que poderão ser convertidas em **ações preferenciais** da Ferbasa, desde que atendidas determinadas condições de performance e/ou de permanência na Ferbasa, nos termos aqui previstos.

**ARTIGO 02: DEFINIÇÕES**

- 2.1 Sem prejuízo de outras definições contidas ao longo do Plano, os vocábulos e expressões abaixo indicados, utilizados no Plano, no plural ou singular, têm os seguintes significados:

“Ação”	Ação preferencial de emissão da Companhia.
“Black-Scholes”	Fórmula para precificar opções de ações, calculando seu valor justo (prêmio) ao considerar fatores como preço atual da ação, preço de exercício, tempo até o vencimento, taxa livre de risco e volatilidade ( $\sigma$ ), sendo fundamental para definir o "preço" do direito de comprar/vender um ativo no futuro, com suposições como ausência de dividendos e custos, e que as opções são europeias (exercidas no vencimento).
“Carência”	Período em que o Participante precisa manter de forma ininterrupta o vínculo com a Companhia para se qualificar à conversão das “Unidades” em Ações de sua propriedade, a depender do atendimento de Critérios de Performance da Companhia.
“Colaborador ou funcionário”	Qualquer pessoa natural que tenha vínculo direto firmado junto à FERBASA na qualidade de empregado e que esteja na ativa (cujo contrato não se encontre suspenso ou temporariamente interrompido por motivos como doença, acidente, licença-maternidade ou outras razões legais) nas datas das concessões previstas no Plano.
“Companhia” ou “Ferbasa”	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, companhia aberta, com sede na Estrada de Santiago, s/n, CEP 48.120-000, na Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.799/0001-03.
“Conselho de Administração”	Conselho de Administração da Companhia.
“Concessão”	Consiste na outorga de “Unidades” que poderão ser convertidas em Ações mediante as condições estabelecidas.
“Controle Acionário”	Consiste no poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia de forma direta ou indireta,

	podendo ser exercido através da titularidade da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.
“Desligamento por Justa Causa”	Término da relação entre o Participante e a Companhia por justa causa, conforme as seguintes hipóteses: (i) má conduta ou negligência grave do Participante no desempenho de seus serviços e demais hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, (ii) a condenação do Participante por qualquer crime, (iii) uma violação material pelo Participante deste Plano, do estatuto da Companhia ou de qualquer outro contrato ou obrigação do Participante para com a Companhia, seus acionistas, suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas; (iv) qualquer ação ou omissão por dolo ou negligência grosseira do Participante que possa ser lesiva, em relação a aspecto monetário ou de reputação/imagem ou de outra forma, aos negócios e interesses da Companhia, seus acionistas, suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas, (v) a violação pelo Participante das políticas internas da Companhia, de suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas; e/ou (vi) no caso de Participantes que ocupem cargo estatutário, o descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.404/1976 aplicáveis aos administradores de sociedades anônimas, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas nos artigos 153 a 157 da referida Lei.
“Desligamento sem Justa Causa”	Término da relação entre o Participante e a Companhia que não constitua Desligamento por Justa Causa.
“Desligamento Voluntário”	Término da relação entre o Participante e a Companhia nas hipóteses de desligamento voluntário, pedido de demissão, renúncia ao cargo, recusa à reeleição a cargo estatutário e/ou outras hipóteses de desligamento por iniciativa do Participante.
“Executivo”	Administrador ou empregado da Companhia que ocupe os cargos de presidente, vice-presidente/diretor estatutário, diretor não estatutário, gerente ou coordenador.
“Participante”	Corresponde a um Executivo, um membro do Conselho de Administração ou Funcionário que cumpra os requisitos de elegibilidade do Plano seja contemplado para participar de uma Concessão e efetivamente receba “Unidades” nos termos do Plano.
“Plano”	Plano de Incentivo de Longo Prazo da Ferbasa, exatamente como descrito no inteiro teor deste documento.
“Unidade”	Tanto se aplica às AÇÕES RESTRITAS (RSU) como às STOCK OPTIONS. É a referência de valor que espelha uma Ação, com vida útil limitada, que, uma vez cumprida a Carência e/ou os Critérios de Performance estabelecidos e os demais termos e condições que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração dentro das competências previstas no Plano, se converterá no direito do Participante a receber uma Ação.
“Vesting”	Aquisição do direito de converter “Unidades” em Ações.

**ARTIGO 03: ADMINISTRAÇÃO DO PLANO**

- 3.1 **Administração** - O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, dispondo de amplos poderes dentro de suas competências para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à sua execução. No exercício de suas atribuições, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites e condições estabelecidos no presente Plano e na legislação aplicável.
- 3.2 **Frequência de Concessão** - Durante o período de vigência do Plano, as Concessões serão realizadas anualmente. A cada Concessão serão definidos os Critérios em geral, os Participantes elegíveis, o número de “Unidades” para a outorga e/ou distribuição das “Unidades” entre os Participantes, a data de vigência

e as demais regras específicas de cada Concessão, observados os termos e condições gerais estabelecidos neste Plano.

- 3.3 **Vigência do Plano** - Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação por Assembleia Geral e permanecerá vigente no decorrer dos ciclos referentes a cada modalidade do Plano, conforme a tabela abaixo, que prevê a realização de concessões anuais, sempre respeitando os Limites de Concessão estabelecidos. O término de vigência ou extinção do Plano pela Assembleia Geral não afetará a validade e eficácia da outorga de “Unidades” ainda em aberto.

Modalidade	2026	2027	2028	2029	2030	2031
AÇÕES RESTRITAS	1ª concessão			Transferência das ações		
		2ª concessão			Transferência das ações	
			3ª concessão			Transferência das ações

Modalidade	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
STOCK OPTIONS	1ª concessão	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*		
		2ª concessão	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	
			3ª concessão	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*

\*Quantidade de ações liberadas para exercício

#### ARTIGO 04: ELEGIBILIDADE

- 4.1 **Elegibilidade** - Os executivos, membros do Conselho de Administração, gestores e funcionários ocupantes de cargos equivalentes (superintendentes, controller, assessores, consultor, entre outros), coordenadores e funcionários (Grupo Decano), farão jus ao Plano, desde que respeitados os critérios de Elegibilidade.
- 4.2 **Validação por parte do Conselho de Administração** - Em cada Concessão, o Conselho de Administração definirá os critérios de Elegibilidade, respeitados os parâmetros mínimos do Plano, bem como as características da outorga de “Unidades”, conforme o item 3.2 (Frequência de Concessão) acima.
- 4.3 **Adesão** - A adesão a cada Concessão é voluntária, e a pessoa indicada a se tornar um Participante, se tiver interesse em fazer parte de determinada “Concessão”, deverá firmar o correspondente CONTRATO DE OUTORGA, no prazo fixado em cada Concessão.

#### ARTIGO 05: ADESÃO E NATUREZA JURÍDICA

- 5.1 **Unidades** - As “Unidades” são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir, empenhar ou, de qualquer modo, alienar a quaisquer terceiros tais “Unidades”, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas neste Plano (Morte ou Invalidez Permanente).

#### ARTIGO 06: CRITÉRIO PARA CONCESSÃO

- 6.1 A estrutura do Plano contempla dois formatos:
- 6.1.1 **STOCK OPTIONS** - incentivo que concede aos participantes o **direito (mas não a obrigação)** de comprar ações da FERBASA por um preço fixo (preço de exercício ou *strike price*);

- 6.1.2 **AÇÕES RESTRITAS** (RSUs - *Restricted Stock Units*) - a Companhia concede aos participantes o direito de receber ações no futuro, após o cumprimento dos critérios estabelecidas.
- 6.2 Para cada grupo serão estabelecidos os respectivos limites da quantidade de ações a serem outorgadas mediante o preenchimento das condições fixadas.
- 6.3 A **Quantidade de Unidades** é arredondada para o número inteiro imediatamente inferior, caso o resultado inclua frações de ações.
- 6.4 Em relação às **AÇÕES RESTRITAS**, a quantidade máxima de ações a ser concedida será baseada no salário base mensal vigente vezes o múltiplo estabelecido para o grupo DECANO, convertida em um LOTE FIXO DE AÇÕES. Abaixo, a fórmula representativa do cálculo acima detalhado:

<b>Montante Bruto</b>	=	<b>Quantidade de</b>	X	<b>1 - (alíquota de</b>
<b>Valor Justo da Ação na Data da Concessão</b>		<b>"Unidades"</b>		<b>IRPF)</b>
Onde:				
a) O <b>Montante Bruto</b> resulta da multiplicação do Salário base vigente no momento da concessão pelo respectivo múltiplo salarial, que se refere a um número fixo de salários mensais para o grupo DECANO, a ser determinado a cada Plano anual.				
b) O <b>Valor Justo da Ação</b> é igual à Cotação média da ação ponderada pelo volume referente aos <b>40</b> pregões anteriores, conforme apurado <b>05</b> dias úteis antes da data da concessão.				

- 6.5 No tocante às **STOCK OPTIONS**, a quantidade máxima de opções a serem concedidas será baseada no salário base mensal vigente vezes o respectivo múltiplo (com o resultado equalizado pela alíquota de imposto sobre ganhos de capital) vezes o PREÇO JUSTO DA OPÇÃO (calculado pela Taxa de equivalência fixa de "2 opções = 1 ação", cuja relação, calculada pelo modelo Black-Scholes, foi de 52%, ou seja, relativamente próxima de 50%).

## ARTIGO 07: GRUPOS PARTICIPANTES

- 7.1 **GRUPO DECANO** – será integrado pelos ocupantes dos diversos cargos operacionais e administrativos da Companhia (analistas, supervisores, técnicos, assistentes, operadores, auxiliares, etc.), excetuando-se os gestores (gerentes, superintendentes, coordenadores e similares), que compõem o grupo "DEMAIS PARTICIPANTES", cujos ocupantes tenham  $\geq 10$  anos completos de tempo na Companhia até o final do ano da concessão.
- 7.1.1 Para os participantes do GRUPO DECANO, como incentivo de longo prazo, será adotada a modalidade de AÇÕES RESTRITAS, segundo os critérios a seguir detalhados:
- 7.1.2 Os participantes do GRUPO DECANO tornar-se-ão elegíveis quando tiverem completado **10 (dez) anos de vínculo empregatício** com a FERBASA até o final do ano da concessão. Ao término dos 3 (três) anos, o pagamento será proporcional, levando em consideração o momento em que forem atingidos os 10 (dez) anos de vínculo.
- 7.1.3 **Carência** de 3 anos "*cliff*", isto é, com "*amadurecimento*" da totalidade de cada lote de uma vez após o período inteiro de carência.

7.1.4 Aplicação do **fator de performance**, que considera que a quantidade inicial concedida de ações restritas poderá ser ampliada ou reduzida em até 30% (alavancagem para maior alinhamento com a geração de valor ao acionista)

7.1.4.1 O **fator de Performance** - A quantidade de unidades a ser efetivamente convertida em ações de posse do participante do plano será apurada em função do TSR (retorno total ao acionista), conforme a fórmula abaixo:

**Fórmula TSR:**

[preço unitário da ação no final do triênio - preço unitário da ação no início do triênio + proventos por ação distribuídos durante o triênio] ÷ preço unitário da ação no início do triênio

**Notas:**

- Preço inicial: corresponderá ao preço da ação utilizado para a conversão do valor justo de concessão em “Unidades”
- Preço final: deverá ser apurado considerando-se a média ponderada pelo volume do preço de fechamento dos **40** pregões imediatamente anteriores

7.1.4.1.1 O cálculo do TSR anualizado será realizado de forma composta, de acordo com a fórmula abaixo:

**TSR Anualizado Incremental ao IPCA:**

$$[(1 + \text{TSR obtido no triênio})^{1/3}] \div [(1 + \text{IPCA acumulado no triênio})^{1/3}] - 1$$

Onde:

“**TSR obtido no triênio**” = (preço da Ação da Companhia na data de vencimento da carência - preço da Ação na data de concessão das Unidades + proventos distribuídos durante o período) ÷ preço da Ação na data de concessão das Unidades.

O desempenho de TSR versus o IPCA obtido no triênio da carência a ser considerado será igual a: (i) a IPCA + 6% no ponto inicial (70%); (ii) a IPCA + 12% no ponto médio (100%); e (iii) a IPCA + 18% no ponto máximo (130%).

7.1.4.1.2 A apuração do fator de performance terá como PISO o limite de 70%, enquanto o TETO se limitará a 130%.

7.2 **GRUPO “DEMAIS PARTICIPANTES”** - será integrado pelos ocupantes dos cargos de gestão da Companhia (membros do Conselho de Administração, Diretoria, Superintendentes, Gerentes, Coordenadores e demais cargos equivalentes aos níveis aqui listados).

7.2.1 Para o grupo **“DEMAIS PARTICIPANTES”**, o incentivo de longo prazo se baseará no modelo **“STOCK OPTIONS”** (opções de ações), de acordo com os critérios a seguir detalhados:

7.2.2 O período de carência será de 4 anos “gradual”, contados a partir da data de concessão, com liberação de 25% das opções a cada ano.

7.2.3 O preço da ação do exercício será obtido pelo preço médio da ação nos **40** pregões ponderado pelos volumes anteriores à data de concessão e deduzido dos proventos por ação pagos entre a data de concessão e o exercício da opção (conceito de “*dividend-protected strike price*”), ficando expressamente estabelecido um piso limitador no valor de R\$ 1,00 (um real) para o preço de exercício final após a aplicação das referidas deduções.

- 7.2.4 Os participantes deste grupo deverão se comprometer a investir em AÇÕES da FERBASA no âmbito deste Plano e, para tanto, a cada concessão o Conselho de Administração fixará o % (percentual) do valor líquido da REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (RV) a ser empregado na aquisição relativo à primeira concessão. A partir da segunda concessão esse percentual incidirá sobre o valor líquido da RV+PLR. Caso não haja pagamento de RV/PLR no referido ano, o participante deverá investir 10% do salário fixo bruto mensal.
- 7.2.5 O prazo requerido para o participante adquirir ações da companhia no mercado consiste em até 30 dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato ILP. Caso esteja em vigor qualquer período de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia que impeça a aquisição das Ações aos Beneficiários, esse prazo será prorrogado até que a negociação seja permitida.
- 7.2.5.1 A parcela de ações compradas pelo participante em cumprimento ao pré-requisito acima (investimento de um percentual da RV/PLR na compra de ações da Companhia) será mantida sob a custódia de uma instituição financeira e bloqueada contratualmente para venda por um período de 1 ano.
- 7.2.5.1.1 Cabe destacar que as ações em custódia não poderão ser oferecidas em garantia para qualquer tipo de transação, inclusive, operações de aluguel envolvendo as mesmas.
- 7.2.6 A VALIDADE para exercer a opção é de **8 anos**, contados a partir da concessão da opção (após esse prazo as outorgas perdem a validade).

#### ARTIGO 08: LIMITE DE CONCESSÃO

- 8.1 **Limite de Concessão** - A quantidade de “Unidades” que poderão ser outorgadas no âmbito deste Plano estará limitada a **2,94%** do total de Ações Preferenciais da Companhia na data de sua aprovação em Assembleia Geral, computadas as Ações mantidas em tesouraria existentes à época. A quantidade de Ações ou valores reduzidos a título de retenção pela Companhia, em decorrência de tributos e/ou deduções conforme a legislação aplicável, nos termos do item 10.3(retenções legais), não serão computados para fins de cálculo do Limite de Concessão.

#### ARTIGO 09: CARÊNCIA DAS “UNIDADES” E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES RESTRITAS

- 9.1 **Carência** - Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, cada Concessão estará sujeita à permanência do vínculo do Participante durante todo o período de vigência do Plano, ressalvadas as exceções expressas previstas no próprio Plano.
- 9.2 As “UNIDADES” concedidas a cada Plano terão prazo de carência de 03 (três) anos contados a partir da data de concessão para darem direito à sua conversão em Ações, observados os termos e condições dispostos neste Plano.
- 9.3 Findo o prazo de carência, haverá a transferência de Ações pela Companhia ao Beneficiário, sem qualquer contraprestação pelo Beneficiário, em até 60 (sessenta) dias após a respectiva data de vencimento de carência, procedendo-se às averbações e registros pertinentes.
- 9.3.1 Observadas as regras da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), caso esteja em vigor qualquer período de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia que impeça a transferência das Ações aos Beneficiários, a transferência será prorrogada até que a negociação seja permitida.

- 9.4 Somente após a efetiva transferência de Ações pela Companhia aos Beneficiários, nas formas dispostas neste Plano, os Beneficiários passarão a ter qualquer direito decorrente da titularidade de tais Ações, tais como voto, recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio.
- 9.5 Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário, a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

## ARTIGO 10: PROVENTOS E ENTREGA DE AÇÕES

- 10.1 **Proventos** - As “UNIDADES” não farão jus ao recebimento de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que sejam declarados pela Companhia. Tal direito apenas será aplicável às Ações efetivamente convertidas e transferidas aos Participantes após o cumprimento da Carência, dos Critérios estabelecidos e cumprimento dos prazos e trâmites para transferência efetiva de Ações ao Participante, na seguinte forma:
- 10.1.1 Os participantes do Plano de Ações Restritas terão direito econômico sobre os dividendos distribuídos ao longo do período de carência das ações efetivamente convertidas. Para tanto, no momento de transferência das ações será feito um cálculo do valor dos dividendos por ação pagos durante a carência multiplicado pela quantidade líquida de ações efetivamente conquistada.
- 10.1.1.1 O patamar resultante do cálculo acima será pago como bonificação monetária, sem aplicação de gross-up de IRPF, ou seja, o imposto de renda será por conta do beneficiário do plano.
- 10.2 **Retenções Legais** - O número de Ações a serem efetivamente transferidas ou os valores a serem pagos estarão sujeitos aos tributos e/ou deduções, conforme a legislação aplicável e os termos do Contrato de Outorga, e serão feitos líquidos dos tributos aplicáveis, podendo a Companhia reduzir o número de Ações a serem entregues ao Participante para tal fim. A incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e demais tributos decorre de imposição legal e a dedução de tais valores, quando exigidos por lei, não implica a perda de direitos decorrentes do Plano.

## ARTIGO 11: DESLIGAMENTO

- 11.1 Em relação às **AÇÕES RESTRITAS**, na hipótese de desligamento, o tratamento das “Unidades” dependerá da natureza da saída da Companhia, conforme detalhado a seguir.
- 11.1.1 **Desligamento Voluntário ou Desligamento por Justa Causa** - Todas as “Unidades” do Participante que não tiverem cumprido o prazo de Carência serão automaticamente extintas, ou seja, o Participante terá suas “Unidades” extintas e não fará jus ao recebimento de quaisquer Ações.
- 11.1.2 **Desligamento sem Justa Causa por iniciativa da Companhia** - O Participante fará jus ao recebimento parcial das “Unidades”, proporcional ao período transcorrido entre a adesão e a data de desligamento.
- 11.1.3 **Data de Transferência** - Salvo se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração e ressalvado o caso de Desligamento sem Justa Causa, a efetiva transferência de quaisquer Ações remanescentes ao Participante em decorrência de hipótese de desligamento somente será realizada após o cumprimento do período de Carência originalmente aplicável, sujeito aos itens 10.2 (prazo de entrega) e 10.3 (retenções legais) acima.

- 11.1.4 **Outros Termos** - O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e dentro das competências estabelecidas neste Plano (i) conferir o tratamento do item 13.3 (eventos extraordinários) a determinado Participante que se desligue em condições diversas; e/ou (ii) acelerar os prazos de Vesting. A eventual concessão pelo Conselho de Administração do tratamento previsto nessa cláusula poderá ser feita de forma condicionada.
- 11.2 Em relação às **STOCK OPTIONS**, na hipótese de desligamento, o tratamento das concessões dependerá da natureza da saída da Companhia, conforme detalhado a seguir.
- 11.2.1 **Opções em carência**: em todas as situações de desligamento (isto é, iniciativa do participante, iniciativa da empresa com ou sem justa causa) as opções em carência serão perdidas (prática de mercado para carência gradual).
- 11.2.2 **Opções com carência cumprida**: em caso de desligamento por iniciativa da empresa por justa causa, as opções serão perdidas.
- 11.2.3 Nos demais casos de desligamento, as opções com condições de carência cumprida poderão ser exercidas pelo ex-participante em um prazo de até trinta dias a contar da data do desligamento.

## ARTIGO 12: FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE

- 12.1 **Falecimento ou Invalidez Permanente** – No tocante às AÇÕES RESTRITAS, em caso de falecimento ou de invalidez permanente do Participante, as “Unidades” do Participante terão os prazos de Vesting antecipados. Nesse caso, o fator de conversão deixará de ser aplicado.
- 12.2 Em relação às STOCK OPTIONS, em caso de Falecimento ou Invalidez Permanente do participante durante o período de carência, as opções com condições de carência cumprida poderão ser exercidas pelo ex-participante ou por seus herdeiros legais em um prazo de até cento e oitenta dias a contar da data do falecimento ou do evento causador da invalidez (após este período, as opções serão extintas).
- 12.3 **Data de Transferência** - Salvo se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração, a efetiva transferência de quaisquer Ações remanescentes ao Participante, seus herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros em decorrência de hipótese de falecimento ou invalidez permanente, será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, sujeito ao item 10.3 (retenções legais) acima.
- 12.4 **Forma de Liquidação** - O item 13.6 (cessão de direitos) também será aplicável às hipóteses de falecimento ou invalidez permanente. Nessas hipóteses, o Conselho de Administração poderá ainda aprovar a entrega das “Unidades” aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Participante, pendente conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

## ARTIGO 13: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 **Revisão do Plano** - O Plano poderá ser revisado a qualquer tempo, sendo que a aprovação deverá ser deliberada por meio de Assembleia Geral.
- 13.2 **Troca, Aquisição ou Modificação do Controle Acionário** - Salvo se de outra forma estabelecida pelo Conselho de Administração, eventual modificação ou transferência, direta ou indireta, por meio de operação única ou sucessiva de Controle Acionário não impactará os direitos outorgados no âmbito do Plano. No caso de mudança de Controle Acionário e substituição do Plano, as Concessões já realizadas

deverão ser cumpridas integralmente conforme as regras e prazos originais e/ou substituídas por outorgas que confirmam direitos equivalentes aos Participantes.

- 13.3 **Eventos Extraordinários** - Nos casos de alteração do número, espécie ou classe das Ações em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de Ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários no Plano, mediante aprovação da Assembleia Geral, e/ou nas Concessões já realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, em qualquer caso com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes. Este Plano não impedirá a realização de qualquer operação de reorganização societária que vier a envolver a Companhia e/ou as sociedades do grupo da Companhia, devendo o Conselho de Administração realizar os ajustes necessários com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.
- 13.4 **Prevalência do Plano** - Qualquer concessão estará sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, os quais prevalecerão em caso de conflito com as disposições das Concessões, dos Contratos de Outorga e de qualquer outro contrato ou documento relacionado.
- 13.5 **Casos Omissos** - Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá ainda estabelecer tratamento diferenciado para casos e situações especiais durante a vigência do Plano, desde que não sejam prejudicados os direitos já concedidos aos Participantes. Tal tratamento diferenciado não constituirá precedente invocável por outros Participantes.
- 13.6 **Cessão de Direitos** - Os direitos e obrigações decorrentes deste Plano não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelos Participantes, nem dados como garantia de obrigações.
- 13.7 **Alterações** - Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo, poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.
- 13.7.1 Nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustamentos permitidos por este Plano: (i) aumentar o limite total das Ações que podem ser transferidas aos Beneficiários; ou (ii) alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente individualmente com o Beneficiário, sem o seu consentimento.
- 13.8 **Informações privilegiadas** - Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia, especialmente a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, Preservação de Sigilo e de Negociação da Companhia.
- 13.9 **Permanência no cargo** - Nenhuma disposição deste Plano, de qualquer Plano ou do Contrato de Outorga a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário conferirá a quaisquer dos Beneficiários direito à permanência no cargo até o término do respectivo mandato, à permanência como empregado da Companhia, ou assegurará sua reeleição para o respectivo cargo, bem como não interferirá, de qualquer modo, nos direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do diretor estatutário ou o contrato de trabalho do empregado.(fim)